



**RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
NONATO-PI, PROMULGAÇÃO Nº 04/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre alteração na Resolução da Verba Indenizatória do exercício parlamentar no gabinete de Vereador, da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI (Resolução nº 04/2019, de 16 de dezembro de 2019), e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 31, II, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato e art. 19, VI, alínea j, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre alteração nos artigos 6º e 8º, da Resolução nº 04/2019, de 16 de dezembro de 2019, da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI.

**Art. 2º** - Altera os incisos IV, V e IX e acrescenta-se os incisos XV e XVI, alterando ainda os parágrafos 3º e 6º do Artigo 6º da Resolução nº 04/2019, de 16 de dezembro de 2019), passando a vigorar com a seguinte redação;

***IV - Serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria parlamentar e assessoria em pesquisa nas áreas contábil, jurídica, comunicação social, auditoria e de informática para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como: pesquisas, divulgações, clipagens, trabalhos técnicos, pareceres jurídicos e de auditoria, entre outras atividades que guardem relação com o exercício do mandato, inclusive manutenção em equipamento de informática.***



**V - Divulgação de atividade parlamentar através da imprensa e demais meios de comunicações legais, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições em nível municipal, desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais e nem exceda os limites estabelecidos nesta Resolução;**

**IX - Aquisição ou locação de software de base, plano de operadora de telefone e acesso à internet, vedado a aquisição de software de aplicação;**

**XV - Inscrições para participação de aperfeiçoamento profissional, em cursos, treinamentos, congressos ou eventos de natureza temporária, relativos a atividades inerentes ao suporte do exercício do mandato Parlamentar;**

**XVI - Aquisição de bilhetes de passagens aéreas, de ônibus rodoviário ou afins, em viagens intermunicipais e/ou interestaduais, para participação de cursos, treinamentos, congressos ou de atividades parlamentares, desde que não haja recebimento de diárias.**

**§ 3º. Para fins de pagamento das despesas realizadas com a aquisição de combustíveis e lubrificantes, de que trata o “inciso III” do caput deste artigo, deverá ser observado o seguinte:**

- I - Apresentar cópia da nota fiscal ou cupom fiscal;**
- II - Fazer juntada de cópia de cadastro do veículo que originou a despesa;**
- III - Apresentar os demais documentos exigidos nesta Resolução.**

**§ 6º. As despesas decorrentes de aquisição ou locação de software de base, plano de operadora de telefone e acesso à internet, de que trata o “inciso IX” do caput deste artigo, deverão ser comprovadas mediante apresentação de contratos ou boletos em nome do vereador, devidamente pagos.**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 01.612.807/0001/48  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**Art. 3º** - O caput do art. 8º da Resolução nº 04/2019, de 16 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação;

**Art. 8º** - *Ademais dos documentos exigidos nos artigos 6º e 7º desta Resolução, objeto da solicitação, caberá ao parlamentar comprovar a realização da despesa mediante a apresentação da seguinte documentação:*

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador RIAN MARCOS ALVES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal